

DA: COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL

PARA: DIRETORIA EXECUTIVA CRC/AC

DESPACHO:

1 – Determino que seja providenciado a publicação da **RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS** a concorrer na eleição no DOE, Jornal de Grande Circulação e no sítio do CRC/AC;

2 – Manter o processo que tratam das Eleições Diretas para o CRC/AC à disposição dos profissionais que queiram pedir vistas.

Rio Branco - Acre, 09 de outubro de 2017.


ELIS REGINA DAMASCENO BATISTA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

DESPACHO

Em: 09/10/17

1) A Erika, SELIC.

2) Para as providências cabíveis para as devidas publicações.

Isabella Cristina Melo da Silva
Diretoria CRCAC

RECEBIDO

09/10/2017 às 14:55hs

Erika S. Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRC/AC

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS A CONCORREREM
NO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS) TERÇOS DO
PLENÁRIO DO CRCAC**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre comunica que as chapas abaixo relacionadas estão habilitadas a concorrerem na eleição a se realizar nos dias 21 e 22, de novembro de 2017.

CHAPA N.º 1

MANDATO DE 2018 a 2021							
CONSELHEIROS							
N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	CONTADOR	MATEUS NASCIMENTO CALEGARI	CRC/AC-002073/O-4	SELETORES	CONTADOR	ALISSON FREITAS MERCHED	CRC/AC-001696/O-7
2	CONTADORA	LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA	CRC/RO-006687/O-6 T-AC		CONTADORA	ELUSA CARLI KAISER DE MEDEIROS	CRC/AC-001253/O-8
3	CONTADOR	REGINO AQUINO DE FREITAS	CRC/RO-004441/O-7 T-AC		CONTADOR	ADAUTO FEITOZA DE SOUZA	CRC/AC-002367/O-8
4	CONTADOR	EDBERTO GOMES DE SOUSA	CRC/AC-002029/O-6		CONTADOR	PAULO WILLIAM BRAGA DE CARLI	CRC/AC-001977/O-8
5	CONTADOR	ANDRE BANDEIRA SANTOS	CRC/AC-001978/O-5		CONTADOR	ISMAEL DA COSTA MENDES	CRC/AC-001405/O-1
6	T. CONTAB.	CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES	CRC/AC-000739/O-1		T. CONTAB.	JORGE LUIZ CASTRO DE LIMA	CRC/AC-001093/O-2

CHAPA N.º 2

MANDATO DE 2018 a 2021							
CONSELHEIROS							
N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	CONTADORA	SOLANGE BRAGA DA SILVA	CRC/AC-001011/O-7	SELETORES	CONTADORA	JANUSA FERREIRA DE MELO NOBRE	CRC/AC-002090/O-5
2	CONTADORA	ADRIANA VASCONCELOS DA SILVA	CRC/AC-002255/O-7		CONTADOR	JAMES CLEI LAURINDO GOMES SERRA	CRC/AC-001648/O-0
3	CONTADORA	GABRIELA CUNHA DE OLIVEIRA	CRC/AC-002236/O-1		CONTADOR	ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAZ	CRC/AC-001180/O-0
4	CONTADORA	MARIA VALDIZIA FERREIRA MUNIZ	CRC/AC-001529/O-9		CONTADORA	CLEUDILENE DE VASCONCELOS BENEDITO	CRC/AC-002075/O-9
5	CONTADORA	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS MELO	CRC/AC-002081/O-6		CONTADORA	FRANCINES MARIA NOBRE SOUZA	CRC/AC-000871/O-4
6	T. CONTAB.	WIRTO HUGO DA SILVA LIMA	CRC/AC-000772/O-6		T. CONTAB.	ELANE ARAUJO BATISTA DA SILVA	CRC/RO-002824/O-9 T-AC

Rio Branco – Acre, 09 de outubro de 2017.

ELIS REGINA DAMASCENO BATISTA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Publicação Jornal de Grande Circulação Chapa de habilitadas
2/3.

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pelo COMISSAO ELEITORAL tendo em vista a divulgação da publicação das chapas registradas.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

Seguem em anexo a modelo da publicação.

A Solicitação de proposta de Preços.

Os esclarecimentos e as informações necessárias às Empresas serão prestados pelos membros da Comissão de licitação e contratos.

As empresas deverão enviar a proposta no próprio CRCAC no endereço Nova Avenida Ceara nº438 Conjunto Mariana telefone para contato (68)3227-8038 ou (68)3226-7138 ou no email da licitacao@crcac.org.br; Diretoria@crcac.org.br

Rio Branco Acre, 09 de Outubro de 2017.


Erika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos CRCAC

CRCAC PUBLICAÇÃO

Érika Souza <krika.aj@gmail.com>
Para: comercial@oriobranco.com.br

9 de outubro de 2017 10:44

SEGUEM EM ANEXO PARA ORCAMENTO

--
**Confirmar o Recebimento
Urgente**

Érika Souza
SELIC/CRC/AC
(68) 3227-8038 (68)32267138

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre

Proc. nº 2017-43

Folhas nº 04

Visto 8



 **diario oficial RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS.doc**
90K

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS A CONCORREREM NO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS) TERÇOS DO PLENÁRIO DO CRCAC

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre comunica que as chapas abaixo relacionadas estão habilitadas a concorrerem na eleição a se realizar nos dias 21 e 22, de novembro de 2017.

CHAPA N.º 1

MANDATO DE 2018 a 2021								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	ELETIVOS	CONTADOR	MATEUS NASCIMENTO CALLEGARI	CRC/AC-0020710-4	SUPLENTE	CONTADOR	ALISSON FREITAS MARCHED	CRC/AC-0016940-7
2		CONTADORA	LUCIANA BORTIA DE OLIVEIRA	CRC/RO-006630756-1-AC		CONTADORA	ELISA CARLI KATNER DE MEDeiros	CRC/AC-0012330-5
3		CONTADOR	REGINO AQUINO DE FREITAS	CRC/RO-004410367-1-AC		CONTADOR	ADALTO FERREIRA DE SOUZA	CRC/AC-0022470-8
4		CONTADOR	EDBERTO GOMES DE SOUSA	CRC/AC-0020280-6		CONTADOR	PALLO WILLIAM BRAGA DE CARLI	CRC/AC-0019770-9
5		CONTADOR	ANDRE BANDEIRA SANTOS	CRC/AC-0019300-3		CONTADOR	ISMAEL DA COSTA MENDES	CRC/AC-0014350-1
6		T. CONTAB.	CH. FANTY ASSIS RODRIGUES	CRC/AC-0007390-1		T. CONTAB.	JURGETUIZ CASTRO DE LIMA	CRC/AC-0010300-2

CHAPA N.º 2

MANDATO DE 2018 a 2021								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	ELETIVOS	CONTADORA	SILVANA BEATA DA SILVA	CRC/AC-0010110-7	SUPLENTE	CONTADORA	JANINA FERREIRA DE MELO NOBRE	CRC/AC-0029000-5
2		CONTADORA	ADRIANA VASCONCELOS DA SILVA	CRC/AC-0022350-7		CONTADOR	JAMES CÍTTI AJURINO GOMES SERRA	CRC/AC-0010440-9
3		CONTADORA	GABRIELA CUNHA DE OLIVEIRA	CRC/AC-0022360-1		CONTADOR	ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO BRAS	CRC/AC-0011800-9
4		CONTADORA	MARIA VALDIZIA FERREIRA MILNEZ	CRC/AC-0015230-9		CONTADORA	CLEUDILENE DE VASCONCELOS BENEITO	CRC/AC-0020730-4
5		CONTADORA	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS MELO	CRC/AC-0020000-6		CONTADORA	FRANCINES MARIA NOBRE SOUZA	CRC/AC-0008710-4
6		T. CONTAB.	WIRTO RUIGO DA SILVA LIMA	CRC/AC-0007720-8		T. CONTAB.	ELANE ARAUJO BATISTA DA SILVA	CRC/RO-0028240-9-1-AC

Rio Branco – Acre, 09 de outubro de 2017.
 ELIS REGINA DAMASCENO BATISTA
 Coordenadora da Comissão Eleitoral

CRCAC PUBLICAÇÃO

Comercial - O Rio Branco <comercial@oriobranco.com.br>
Para: Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

9 de outubro de 2017 11:36

Bom dia,

Fica nesse valor de R\$ 500,00,

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre

Proc. nº 2017-43

Folhas nº 06

Visto 8



Acre Publicidade Ltda
CNPJ:02.787.053/0001-20
Inscrição Estadual:001.003.117/001-08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
01	Anuncio Jornal Opinião relações das chapas habilitadas para eleições	Unid.	1	500,00	480,00
Valor da proposta					480,00

Rio Branco Ac, 10 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

Dept° Comercial

ORCAMENTO PUBLICAÇÃO

Larissa Martinello larissa.agazeta@gmail.com
Para: krika.aj@gmail.com

10 de outubro de 2017 15:30

Sua publicação fica R\$ 530,00. Qual a data que você deseja publicar?

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre

Proc. n° 2017-43

Folhas n° 08

Visto 8

Segue dados bancários:

BANCO DO BRASIL

AG: 0071-X

CC: 40124-2

REPIQUETE SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA.

Favor mandar comprovante de depósito/transferência para liberação da sua publicação.

Grata.

Larissa Martinello
Dep. Comercial

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Jornal A GAZETA** <agazeta.jornal@gmail.com>

Data: 09 de outubro de 2017 10:56

Assunto: Fwd: ORCAMENTO PUBLICAÇÃO

Para: Larissa Martinello <larissa.agazeta@gmail.com>

Larissa Martinello
Diretora Comercial do Jornal A GAZETA
(68) 98427-0102
(68) 3224-7776





Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre

Proc. nº 2017-43

Folhas nº 09

Visto 8

Orçamento desta publicação

publicidade20 <publicidade20@uol.com.br>

Para: Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

10 de outubro de 2017 14:21

A Publicação Fica Orçada em R\$ 540,00 o dia / PB/ EM Página Indeterminada/ 02 Colunas x 14 Altura.

Att

Ana Angélica
Jornal Página 20



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 RUA NOVA AERENDA, CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO - AC
 TEL: (669) 3227-8038 / 3226-7135 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNI	Fornecedores							
			O RIO BRANCO		ACRE PUBLICIDADE		A GAZETA		PAGINA 20	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Publicação de jornal	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 530,00	R\$ 530,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL (R\$)			R\$	500,00	R\$	480,00	R\$	530,00	R\$	540,00
VALIDADE DA PROPOSTA			30 Dias		30 Dias		30 Dias		30 Dias	

A empresa ganhadora foi **ACRE PUBLICIDADE**, pois apresentou a menor preço.

Rio Branco Ac, 10 de Outubro de 2017


 Érika Souza da Conceição
 Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre

Proc. nº 2017-23

Folhas nº 10

Visto 8

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
136	2017	10.10.2017	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	2006-CAMPANHAS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES CRCAC 2017.	480,00

Valor por Extenso
Quatrocentos e Oitenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
6.700,00	1.300,00	480,00	4.920,00

Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2017

 Nayara Mª Honora de Souza
 Departamento Contábil


 Valmirki Francisco da Silva
 Presidente CRCAC

 Michelle Araujo de Queiroz
 Financeiro/Cobrança CRC/AC

Proc. nº: 2017/00043
ORIGEM: DIREX
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO NO JORNAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Publicação no Jornal, para habilitadas para concorrer nas eleições CRCAC.

Termo de Referência, no qual apresenta uma importante ferramenta para a pesquisa de preços praticados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Após o recebimento das propostas apresentadas e análise pelas as empresas, verificamos o menor valor apresentado nas propostas de acordo com o mapa comparativo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da dispensa licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando

pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este

2

planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas, tendo a Empresa vencedora ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP, apresentado preços compatíveis.

A prestação do equipamento disponibilizado pela empresa supracitada é

compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) postostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).”
Acórdão 1705/2003 Plenário.*

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa ou inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a CRCAC adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos telefones pretendidos, foi:

- **ACRE PUBLICIDADE LTDA – EPP** – TV. Guarani nº. 377, Aviário, Rio Branco - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 02.787.053/0001-20. VALOR R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

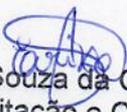
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

VII – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que a mesmo esta compatível com a realidade do mercado em se tratando do produto, podendo a Regional adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente do CRCAC optar pela contratação.

Rio Branco Acre, 10 de Outubro de 2017.


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre
 Data : 10.10.2017
 Hora : 16:57
 Proc. nº 2017-43
 Folhas nº 17
 Visto 8

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
124	10.10.2017	ORDINARIO		136	2017

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2006 - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Nome : ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP
 Endereço : TR GUARANI
 CEP : 69.909-23
 Cidade : RIO BRANCO
 Agência :
 CNPJ / CPF : 02.787.053/0001-20
 Bairro : AVIÁRIO
 UF : AC
 Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES CRCAC 2017.	1	480,00	480,00

Valor por Extenso

Quatrocentos e Oitenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.700,00	1.300,00	480,00	4.920,00

Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2017

Nayara Mª Honora de Souza
 Departamento Contábil

Valmiki Francisco da Silva
 Presidente CRCAC

Michelle Araujo de Queiroz
 Financeiro/Cobrança CRC/AC

Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre

Proc. nº 2017-43
 Folhas nº 19
 Visto to



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO AC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/riobranco>, informando o código de verificação.

Código de verificação 7C3C.3F76.20AB	Data/Hora da emissão 28/11/2017 - 19:49:31
Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 1881

Prestador de Serviços

ACRE PUBLICIDADE LTDA - ME
 GUARANI, 377,
 AVIÁRIO, Telefone: 6832236547.
 CEP 69900-845 - RIO BRANCO - AC - BRASIL
 CPF/CNPJ 02.787.053/0001-20
 Email esprotec@brturbo.com.br

Inscrição Municipal 1134787
 Inscrição Estadual 0100311700108

Documento Utilizado em Pagamento

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE**
 CPF/CNPJ 00.732.012/0001-00
 Endereço **CEARÁ, 438, L 9, 10 - LOTES 9, 10, 11**
 Bairro **CJ MARIANA, Telefone: 6832278038.**
 Cep 69919-180
 Cidade **RIO BRANCO - AC - BRASIL**
 Email **crcac@brturbo.com.br**

Inscrição Municipal 1215540
 Inscrição Estadual

PAGO**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES CRCAC 2017, DIA 11.10.17, NO JORNAL OPINIÃO. DADOS BANCÁRIOS: SICOOB ACRE BANCO: 756 AG: 3278 C/C: 3314-6

Serviço: **13.05-COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA**

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
480,00	1,00	0,00	0,00	480,00	5,00	24,00	480,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 480,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
24,00	0,00	24,00	456,00

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RIO BRANCO
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/12/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



Atesto que os SERVIÇOS constantes neste Recibo e/ ou Nota Fiscal foram Prestados.
 Rio Branco-AC, 28 / 11 / 2017

AUTORIZO O PAGAMENTO

28 / 11 / 2017
 Contador Valmiki Francisco da Silva
 Presidente do CRC/AC

CRC-AC LIQUIDADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.787.053/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1998
NOME EMPRESARIAL ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRE PUBLICIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO TR GUARANI	NÚMERO 377	COMPLEMENTO	
CEP 69.909-230	BAIRRO/DISTRITO AVIARIO	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Página: 1/1

Emitido no dia 25/11/2014 às 13:00:15 (data e hora de Brasília).

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 30/11/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **02.787.053/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2008	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 19/10/2017
		Hora Emissão: 09:21
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO		Número: 583804
<i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i> <i>(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)</i> <i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i>		
Nome/Razão Social: VIVIANY MARIA REIS DOS SANTOS DE SOUZA		
Inscrição Estadual:	Identidade: 276193 SSP/AC	
CNPJ:	CPF: 582.016.022-34	
Endereço: TRAV. GUARANI, Nº 260 - BAIRRO: AVIARIO, CEP: 69900000		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: <i>Quinta-feira, 19 de Outubro de 2017, 09:22</i>	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações:		
Data de Validade: 17/12/2017		
Código de Autenticidade: 09021e193bb4da78		

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.787.053/0001-20

Certidão nº: 134866835/2017

Expedição: 03/08/2017, às 19:15:00

Validade: 29/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.787.053/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **02.787.053/0001-20**
Razão Social: **ACRE PUBLICIDADE LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **terça-feira, 7 de novembro de 2017**
Data da Validade: **sábado, 6 de janeiro de 2018**
AUTENTICAÇÃO Nº: 789-1EBE-1B591-14B4-313EF-78-7-381

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:
69.900-589
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147
E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br
www.pge.ac.gov.br

PGE **PROCURADORIA-GERAL**
DO ESTADO DO ACRE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP
CNPJ: 02.787.053/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:28:46 do dia 05/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2018.

Código de controle da certidão: **5D4A.E09B.9337.8D45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPND Nº 18166/2017

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)
JURÍDICA

Certidão Referente a PESSOA

Contribuinte: ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP **CNPJ:** 02.787.053/0001-20
Endereço: RUA URANO QUADRA 19 CASA 04 **Nº:** **Complemento:**
Bairro: MORADA DO SOL **Cidade:** RIO BRANCO **UF:** AC
Data de Expedição: 06/11/2017 11:03:28 **Validade:** 05/01/2018
Nº de Autenticidade: D75E.F2E6.D9A9.FE52.DF1F.23EA.40CE.9C6F.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal tendo registros de débito vincendo até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 06/11/2017 11:03:28.

Kellyane Assis de Matos
Kellyane Assis de Matos
Apoio Téc. do Dpto. de Adm. Tributária
Servidor Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Observações:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02787053/0001-20
Razão Social: ACRE PUBLICIDADE LTDA
Nome Fantasia: ACRE PUBLICIDADE
Endereço: TV GUARANI 377 / AVIARIO / RIO BRANCO / AC / 69909-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2017 a 18/12/2017

Certificação Número: 2017111904100130560073

Informação obtida em 30/11/2017, às 12:09:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 07/11/2017 Hora Emissão: 09:47
	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO	Número: 585273
<p><i>Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>(Artigo 172 do Decreto nº 462/87)</i></p> <p><i>* Exceтуados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i></p>		
Nome/Razão Social: ACRE PUBLICIDADE LTDA		
Inscrição Estadual: 01.003.117/001-08	Identidade:	
CNPJ: 02.787.053/0001-20	CPF:	
Endereço: GUARANI, Nº 377 - Bairro: AVIARIO, CEP: 69.900-845		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: <i>Terça-feira, 7 de Novembro de 2017, 09:47</i>	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações: RECEBIMENTOS DIVERSOS E LICITAÇÕES		
Data de Validade: 05/01/2018		
Código de Autenticidade: eb0fd65ef69fe59e		

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 30/10/2017, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **acre publicidade**, ou vinculado ao **CNPJ 02.787.053/0001-20**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 31 de outubro de 2017.

CERTIDÃO Nº: 001309293
1309293

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 31/10/2017 Hora Emissão: 09:43
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	Número: 584797
<p><i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)</i></p> <p><i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i></p>		
Nome/Razão Social: JOSE ACREVENOS ESPINDOLA DE SOUZA		
Inscrição Estadual:	Identidade: 210390 SSP/AC	
CNPJ:	CPF: 334.681.682-68	
Endereço: TRAV. GUARANI, Nº 260 - BAIRRO: AVIARIO, CEP: 69900000		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: Terça-feira, 31 de Outubro de 2017, 09:43	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações:		
Data de Validade: 29/12/2017		
Código de Autenticidade: 4beaea88bed49d2f		

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
3325	30/11/2017		

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
124	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	480,00
Projeto			
CAMPANHAS INSTITUCIONAIS			

Favorecido			
Nome : ACRE PUBLICIDADE LTDA - EPP			CNPJ / CPF : 02.787.053/0001-20
Endereço : TR GUARANI			Bairro : AVIÁRIO
CEP : 69.909-23	Cidade : RIO BRANCO	UF : AC	

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF 1881 - ACREPUBLICIDADE - PUBLICAÇÃO JORNAL OPINIÃO, NO DIA 11.10.17, DA RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES CRCAC 2017	15/12/2017	480,00

Descontos		
5 % - ISS - 24,00		
Valor Bruto : 480,00	Valor Descontos : 24,00	Valor Líquido : 456,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	_____ Data MICHELLE ARAÚJO DE QUEIROZ DEPART. FINANCEIRO/COBRANÇA - CRCAC

Pagamento	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	_____ Data  VALMIKI FRANCISCO DA SILVA PRESIDENTE CRCAC

Recursos			
Banco : CAIXA ECONOMICA	Agência : 2278	Conta : 78-0	Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001
Tipo Pagto. : BOLETO BANCÁRIO	Complemento :	Num. Cheque :	
Valor Pago : 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)			

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).	_____ Data _____ Favorecido



Conselho Regional de Contabilidade do Estado Acre

Proc. nº 2017-23Folhas nº 32Visto 6**Comprovante de agendamento de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente: CONSELHO R DE CONTABILIDADE**Conta origem:** 2278 / 003 / 00000078-0**Conta destino:** 3278/3314-6**Tipo:** DOC E**Banco:** 756-BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.**Finalidade:** 01-Crédito em Conta Corrente**Nome destinatário:** ACRE PUBLICIDADE LTDA ME**CPF/CNPJ destinatário:** 02.787.053/0001-20**Valor a ser transferido:** R\$ 456,00**Tarifa de emissão de DOC:** R\$ 8,65**Valor total a ser debitado:** R\$ 464,65**Identificação da operação:** PUBLICA ELEICAO NF1881**Data de débito:** 06/12/2017**Data/hora da operação:** 05/12/2017 16:40:16**Código da operação:** 33902067**Chave de segurança:** 28GWHCU95MAMFSQ**As Tarifas de DOC e Pré-Depósito estarão sujeitas a alteração na data da efetivação.**

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO IA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO SELIC Nº: 43/2016

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 23/12/2016

Pelo presente procedemos á conclusão do processo supracitado, depois de seguidos os tramites administrativos concernentes á modalidade de licitação, conforme o que preceitua os artigos da lei 8666/93.

O processo possui como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do Nº 01 ao nº33.

Rio Branco, Ac – 11 de dezembro de 2017.



Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC/AC